



## CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
LEGISLATURA 2005 - 2009

### LEI Nº 1.619/2004 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004

**Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito  
E dos Secretários Municipais, para o Mandato  
que se inicia em janeiro de 2005.**

A Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais por seus Representantes aprovou e a Mesa Diretora sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o mandato que se inicia em janeiro de 2005, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

**Art. 2º** - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, em conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Fica fixado os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, em parcela única, a ser paga, mensalmente, a partir de janeiro de 2005, os seguintes valores:

I - Prefeito .....	R\$12.000,00	(doze mil reais)
II - Vice-Prefeito.....	R\$ 7.000,00	(sete mil reais)
III - Secretários Municipais.....	R\$ 2.050,00	(dois mil e cinquenta reais)

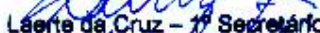
**Art. 4º** - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar o subsídio estabelecido, ficando o favorecido obrigado a repor ao Erário Municipal, devidamente corrigido, o valor a maior.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005.

Sala das Sessões, em 31 de dezembro de 2004

  
Arnóbio Fagundes de Melo Santos - Presidente

  
Ana Gleusa Alves Moreira Ramos - Vice-Presidente

  
Laerte da Cruz - 1º Secretário

  
José Ottoni Pinto de Souza - 2º Secretário

Av. Geraldo Romão, 231 - Centro - 38.860-000  
caminhas@prover.com.br